



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 0213/2024, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

"MODIFICA O INCISO III DO ARTIGO 23 DA LEI N° 48, DE 16 DE MAIO DE 2013, PARA AUMENTAR A CAPACIDADE DE OCUPANTES DOS TÁXIS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte: Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso III, do artigo 23, da e n° 48, e 16 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23...

(...)

III - É de 04 (quatro) ou 05 (cinco) portas com capacidade de até 07 (sete) ocupantes;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 27 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro – trigésimo sétimo ano de sua emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal